



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI Nº 1124 DE 10 DE JULHO DE 2025

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 10/07/2025 a 10/08/2025
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Especial, para o Exercício de 2025 conforme abaixo especificado:

09.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Cidadania

09.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administrativo da Secretaria de Assistência

09.01.08.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Assistência

09.01.08.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração Geral

09.01.08.122.0008.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gestão, transparência e acessibilidade

09.01.08.122.0008.2.103-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção do Conselho Tutelar

09.01.08.122.0008.2.103-4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital

09.01.08.122.0008.2.103-4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos

09.01.08.122.0008.2.103-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

09.01.08.122.0008.2.103-4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes..... R\$ 17.500,00

Discriminados nos seguintes recursos:

0500 – Recursos não vinculados de impostos - valor de R\$ 17.500,00

Jorge



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 2º Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, o excesso de arrecadação do recurso 0599 no valor de R\$ 240.000,00, e a redução orçamentária da seguinte dotação: 09.01.08.122.0008.2.103-3.3.90.30.00.00.00 no valor de R\$ 17.500,00.

Art. 3º A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.080 de 29 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Atesto


Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento


Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)